



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	9
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	9
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....	10
Avisos, Editais e Notificações.....	10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 280/19. DESIGNAR o servidor **ALMIR LEANDRO CARDOSO FONTES**, matrícula 12234/01, Agente Administrativo, para responder junto à equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – **CPLMSO/SEMAD**, durante o período de compreendido entre 16/01/2019 à 18/02/2019.

PORTARIA Nº 281/19. NOMEAR a servidora **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA PEDRO BEZERRA**, Professor II, Matrícula 1539/31, para desempenho da Função Gratificada de Diretor **INTERINO** de Escola – Nível III, SIM – FCM 3, da Escola Municipal **PRIMEIRA IGREJA BATISTA**, no período de 01/02/2019 a 31/01/2022, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 282/19. EXONERAR, a pedido, o servidor **ANA PAULA MORAES MASSEY GIBSON**, matrícula nº. 7538/81, Professor II, a contar de **07/11/2018** (processo nº. 4865/2018/05).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1078/2017/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **ILSENARA DA SILVA SANTOS**, Professor II, matrícula nº 11459/01, entre a servidora **FATIMA CRISTINA MACHADO DA SILVA COUTO**, Professor II, matrícula nº. 13/712981-0, pelo período de 2 anos, a contar de 02/01/2019 de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

Processo nº: 2349/2018/05

Requerente: Daiana Rocha da Silva.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15, **RATIFICO** a Portaria nº1336/SEMAD/2018, publicado no DOQ 478, de 27/12/2018, de concessão da gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo nº 2397/2017/06

Requerente: Manoel Mizael da Silva.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.39/40, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 47/48, **DEFIRO** o pedido de pagamento de auxílio transporte retroativo, de 29 de abril de 2016 à junho de 2017.

Processo nº. 0095/2019/01. Com base na solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Queimados, às fls. 24, e no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 27/30, **AUTORIZO**, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 816.820,13 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de Fevereiro de 2019.

Processo: n.º 0376/2019/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 19/20, **AUTORIZO** a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para pagamento de honorários sucumbenciais ao CEJUR/DPGE, referente ao processo n.º 0012366-74.2014.8.19.0067.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5243/2018/05. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS**, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **NEIDE DA SILVA FERNANDES AMORIM – MAT. 1536/91**, através do processo n.º 3485/2018/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º012/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0070.17, aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino dependentes e aplicação de insulina, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a 2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, Pregão nº01/2018 (D.O.Q. nº 310 de 13 de abril de 2018). Publicação deveria ter sido realizada em 17 de Janeiro de 2019. Publique-se para regularização.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 3

RUTH DO NASCIMENTO SILVEIRA COSTA

Subsecretária Municipal de Saúde - Matrícula 8254/62 (Respondendo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

PREGÃO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 13.0070.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira /SEMUS Srª. Livia da Silva Moraes de Assis, designada pela Portaria nº. nº 197 de 20/10/2017, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 22/02/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 785 do **Processo nº. 13.0070.17**, RESOLVE registrar os preços das empresas LINEA-RJ COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.624.789/0001-54, TETHI COMPERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME, CNPJ 26.262.981/0001-39, BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.234.107/0001-74 e HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ 26.262.981/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino-dependentes e aplicação de insulina, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Parágrafo único – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) atender prontamente às requisições do TCE/RJ na comprovação de materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação da Coordenação de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal.
- c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- d) a garantia dos materiais deverá ser comprovada com inspeção de qualidade.
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMUS.
- f) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos materiais.
- i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 4

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 5

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 6

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos legais da aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A multa moratória, prevista no art. da Lei 8.666/93, será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) por atraso, sobre o valor dos materiais.

Parágrafo segundo - As multas previstas nos itens anteriores são independentes.

Parágrafo terceiro - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção, caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quinto - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto - O valor das multas será descontado dos créditos da contratada, desde já expressamente autorizado, em caso de insuficiência, será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 12 de abril de 2018.

Livia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

Ana Lucia Alves de Sousa Silva
Coordenador de Farmácia
ÓRGÃO GERENCIADOR

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME
SOLANGE GOMES LOPES DUTRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 7

LINEA-RJ COMERCIO EIRELI
 RENATO DE ARRUDA CORADELO

BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 DALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA

HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
 MILTON PIMENTEL COSTA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, celebrada entre a PMQ e as empresas LINEA-RJ COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº17.624.789/0001-54, TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOSEIRELI –ME, CNPJ 26.262.981/0001-39, BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.234.107/0001-74, HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ:01.012.073/0001-66, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2018.

EMPRESA		LINEA-RJ COMERCIO EIRELI				
CNPJ		CNPJ Nº 17.624.789/0001-54				
ENDEREÇO		Rua Santo Antonio,49 – Santo Antônio- Cachoeira de Macacu	CEP			
REPRESENTANTE LEGAL		PAULO CESAR LIMA	CARGO			
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	600.000	Tiras reagentes para determinação da glicemia em sangue que aceitem amostra capilar, venoso, arterial e neonatal, leitura por amperometria venosa, faixa de medição de 20 a 500mg/dl, Embalagem: caixa com 50. Registro no Ministério da Saúde(MS) ANVISA e aprovação da VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Incluído treinamento e fornecimento de 1000 aparelhos de glicose	ONCALL	R\$ 0,61	R\$ 366.000,00

EMPRESA		TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME				
CNPJ		CNPJ 26.262.981/0001-39				
ENDEREÇO		Rua Dois, s/n – Qd.008 – Lote 008 Sala.003 - Serra	CEP	29.168.030		
REPRESENTANTE LEGAL		SOLANGE GOMES OLIVEIRA LOPES	CARGO			
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID.	600.000	Lancetas para punção digital-estéril, de utilização única para coleta de sangue capilar. Com capa de esterilidade, lâmina perfurocortante com diâmetro aproximado de 0,36mm, 28G, com retração automática, sem possibilidade de reutilização em conformidade com a NR 32 ANVISA. Embalagem com 100 unidades Registro no MS	LORIS	R\$ 0,22	R\$ 132.000,00

EMPRESA		BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME				
CNPJ		CNPJ Nº 21.234.107/0001-74				
ENDEREÇO		Av. Getúlio Moura,675 – Lj. Centro- Nilópolis	CEP	26.510.000		
REPRESENTANTE LEGAL		DALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	CARGO			
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 8

03	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 100 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 100 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	SOLIDOR	0,37	R\$ 37.000,00
04	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 50 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, cada traço corresponde a uma unidade embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 50 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	SOLIDOR	0,47	R\$ 47.000,00

EMPRESA		HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS				
CNPJ		CNPJ:01.012.073/0001-66				
ENDEREÇO		Rua Padre Roma n. 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro	CEP	20.710.270		
REPRESENTANTE LEGAL		MILTON PIMENTEL COSTA	CARGO			
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 30 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, cada traço corresponde a uma unidade, embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 30 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	CRAL	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00

Portaria nº 001/SEMUS/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Credenciamento com o objetivo de atuar nos Chamamentos Públicos para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado da área da saúde para prestação de serviços especializados complementares ao SUS, no âmbito desta SEMUS e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE CREDENCIAMENTO - CPC, para fins de credenciamento e contratação de entidades da iniciativa privada prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Queimados, que deverá ser composta pelos seguintes servidores:

Douglas Viana Pessanha, Auxiliar de Enfermagem/Estatutário e Assessor Técnico/Comissionado - matrícula 5523/91.

Aylla Roberta Silva de Souza, Diretora do Departamento de Contas Médicas/Comissionado, matrícula nº 12588/02 ;

Ezio Maiolino, Supervisor de Unidade de Saúde/Comissionado, matrícula nº 13583/01 ;

Amanda Moraes dos Santos, Subsecretária Adjunta de Atenção Básica e Saúde Integral/Comissionado, matrícula nº8366/62 ;

Sergio Lucio Mourão Baptista, Técnico de Laboratório/Estatutário, matrícula 5523/91.

Art. 2º À CPC, sob a presidência do primeiro membro, compete avaliar os documentos exigidos nos Editais de Chamamento Público - SEMUS e habilitar os prestadores interessados; julgar os requerimentos apresentados; processar e julgar os recursos; dirimir ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 9

esclarecer dúvidas ou omissões; deverá reunir-se para agendar as visitas técnicas aos estabelecimentos interessados no credenciamento; e assessorar a Secretária Municipal de Saúde na análise e julgamento dos casos omissos.

Art. 3º A CPC poderá requisitar o assessoramento de outros servidores da SEMUS na análise da documentação dos participantes interessados.

Art. 4º A CPC poderá ser atestada por mínimo 2/3 dos servidores constantes da mesma;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/SEMUS/2018, de 13/12/2018 publicada no DOQ nº 471 de 14/12/18.

RUTH DO NASCIMENTO SILVEIRA COSTA
Subsecretária Municipal de Saúde - Matrícula 8254/62 (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 005 - Designar a Comissão de Supervisão Escolar para a Educação Infantil (COSEEI), nos termos da Deliberação do CME nº 01/99, composta pelas Supervisoras Escolares Ana Cláudia Menezes Nogueira, Matrícula 4772/41, Renata Cristina Oliveira Fonseca Passos, Matrícula 11756/01 e Sheila Silva de Lima Costa, Matrícula 5765/71 para avaliação documental e visita in loco, referente ao Processo nº 5136.2018.03, de autorização, com atualização de endereço, para o funcionamento da Creche Iracema Garcia (Estrela Maior), CNPJ nº **28.460.301/0001-17**, situada na Rua Santo Tirso, nº 88, no Bairro Jardim Alzira, Queimados/RJ, CEP 26313-190.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

Portaria nº 005/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação nº 011/2019 - (Ref. nº045/2017)

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a emissão, em 22/01/2019, da **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 011/2019 (Ref. nº045/2017)**, de Prédio Comercial, que sofreu acréscimo de 320,55 m², passa a ter 487,52m² de área total construída, emitido através do processo de nº 2976/2015/10 em que é requerente **MARCELO DA COSTA ALVES**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 14/17, situada a Rua Hortência, lote 1343 – Bairro Centro, Queimados – RJ.

Portaria nº 006/SEMUR/2018 – Publica o Habite-se nº 002/2019

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a emissão, em 22/01/2019, do **HABITE-SE Nº 002/2019**, de Unidades Habitacionais, totalizando 337,78 m² de área construída, emitido através do processo de nº 0332/2017/10 em que é requerente **MVC DE NOVA IGUAÇU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 94/18, situada a Rua Luiz Corrêa, lote 19, quadra 29 – Loteamento Jardim Alzira – Bairro Vista Alegre, Queimados – RJ.

Portaria nº 007/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação nº 012/2019

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a emissão, em 22/01/2019, da **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 012/2019**, de Prédios Residenciais, totalizando 286,19m² de área total construída, emitido através do processo de nº 4398/2018/10 em que é requerente **Joaquim da Silva Pedrosa**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 07/19, situada a Rua Paulo Soares, lote 76 – Loteamento Vila Raquel – Bairro São Roque, Queimados – RJ.

Portaria nº 008/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação nº 015/2019

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a emissão, em 22/01/2019, da **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 015/2019**, de Edificação Residencial, totalizando 214,59m² de área total construída, emitido através do processo de nº 3821/2018/10 em que é requerente **Vanessa Donangelo Silva Vassallo Brasil**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 08/19, situada a Rua Francesco Giobbi, lote 11 quadra 28 – Loteamento Vila Camarim – Bairro Vila Camarim, Queimados – RJ.

Portaria nº 010/SEMUR/2019. “Constitui Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR”.

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

O disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

I – André Soares Bianche – Secretário Municipal de Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 511 – Quinta - feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 10

II- Raquel Ferreira de Lima – Técnica em Edificações
III- Francisco de Assis Cunha – Coordenador de Fiscalização

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, caberá fiscalizar, as aquisições ou serviços sob a responsabilidade desta secretaria, mediante relatório, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva de suas atribuições, devendo todas as medidas ter amparo na Legislação em vigor.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – planejar, articular-se com a Instituição realizadora do certame, apoiando, orientando, auxiliando, fornecendo subsídios e acompanhando os atos;

II - verificar e acompanhar a fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos resultados obtidos;

III - verificar se os prazos, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - verificar se a contratada apresentou o documento comprobatório do recolhimento relativo à garantia contratual;

V - comunicar, imediatamente, ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas, passíveis ou não de notificação à contratada, apresentando alternativas para a regularização;

VI - solicitar à contratada a emissão da nota fiscal referente ao produto ou serviço após a sua aprovação mediante Termo de Avaliação.

Art. 5º - Estabelecer ainda, que a comissão ora designada apresentará relatórios sobre a execução dos contratos que deverão conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que os membros julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções;

V - e outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores (comissão).

Art. 6º - A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ SOARES BIANCHE

Subsecretário Municipal de Urbanismo - Mat. 8226/03 (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 001/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designa para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Execução Contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao processo administrativo nº 5124.2018.09 celebrado pelo instrumento contratual nº 187/18, arquivado no Livro de Registros de Contratos nº 02/18 às fls. 1299 a 1313, do qual têm como partes o Município de Queimados e Conserv Iguaçu Prestação de Serviços de Limpeza Ltda. A servidora **Wilza Mota Vieira**, Coordenadora de Informações Gerenciais, matrícula 6.634/6 sob a atribuição da fiscalização administrativa e a servidora **Valéria Consuelo Leite Cordeiro**, Assessora Técnica, mat. 10.599/02 sob a atribuição da fiscalização técnica, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social - Mat. 12.979/01

Avisos, Editais e Notificações

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019

(Retifica Concorrência Pública nº 01/2018)

OBJETO: a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Queimados pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo sistema digital, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, SMS, Operadores de tráfego (agentes de estacionamento), Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet e habilitação via telefonia, incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização do "Rotativo Queimados".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6302/2017/11.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4, CD – ROM ou DVD – ROM e carimbo do CNPJ da Empresa.

ONDE SE LÊ: DATA / HORA: 20/03/2019 as 10:00 horas

LEIA-SE: DATA / HORA: 03/04/2019 as 10:00 horas

TATIANE GALVÃO LUCAS

Presidente